



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FORTALEZA

NATUREZA DO ATO: 16/09/2020

FUNDAMENTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/202020 SDHDS RUB.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SDHDS) E (O) A EMPRESA JONATHAN DA SILVA PEREIRA.

O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 274/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Federal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos Municipais nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e nº 11.251, de 10.09.2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos equipamentos da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SDHDS, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 274/2019 e na proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de traslado.

VALOR TOTAL O valor contratual global importa na quantia de R\$1.134.286,56 (Um milhão, cento e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

PAGAMENTO: O pagamento advindo da presente contratação será proveniente dos recursos do órgão contratante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco **BRABESCO S/A.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) contratante consignadas abaixo:

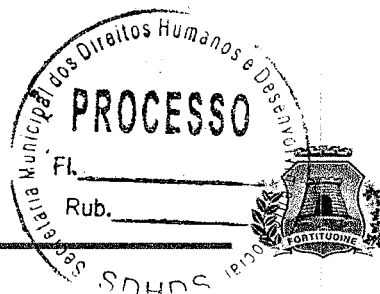
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
31101 - SDHDS	08.122.0001.2016.0034	3.3.90.30	1.001.0000.00.01
31101 – SDHDS	08.122.0001.2428.0002	3.3.90.30	1.001.0000.00.01
31101 – SDHDS	14.422.0031.2052.0001	3.3.90.30	1.001.0000.00.01
31901 - FMAS	08.243.0141.2281.0001	3.3.90.30	1.311.0000.00.00 1.001.0000.00.01
31901 – FMAS	08.243.0211.2230.0001	3.3.90.30	1.311.0000.00.00 1.390.0000.01.01 1.001.0000.00.01
31901 – FMAS	08.244.0141.2021.0001	3.3.90.30	1.311.0000.00.00 1.390.0000.01.01 1.001.0000.00.01
31901 – FMAS	08.244.0171.2011.0001	3.3.90.30	1.311.0000.00.00 1.001.0000.00.01
31901 – FMAS	08.244.0171.2014.0001	3.3.90.30	1.311.0000.00.00 1.001.0000.00.01
31901 – FMAS	08.244.0210.2028.0001	3.3.90.30	1.001.0000.00.01 1.311.0000.00.00 1.390.0000.01.01
31901 – FMAS	08.244.0211.2027.0001	3.3.90.39	1.001.0000.00.01 1.311.0000.00.00
31901 – FMAS	08.244.0171.2029.0001	3.3.90.30	1.001.0000.00.01 1.311.0000.00.00

VIGÊNCIA O prazo de vigência deste contrato é 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

DATA: 16 de setembro de 2020

ASSINATURAS: Sr. Marcelo Nogueira Cruz, Secretário da SDHDS/CONTRATANTE, Sr. JONATHAN DA SILVA PEREIRA, Representante – JONATHAN DA SILVA PEREIRA.

AÇÃO AUTORIZADA POR: Laudélio Antônio de Oliveira Bastos (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO)



CONTRATO Nº 40/2020 – SDHDS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O) A SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SDHDS) E (O) A EMPRESA JONATHAN DA SILVA PEREIRA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SDHDS), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.991.232/0001-60, com sede na Rua Padre Pedro de Alencar, nº 2230 - Messejana – Fortaleza/CE, CEP: 60873-082, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **MARCELO NOGUEIRA CRUZ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob Nº 640.845.233-72, portador do RG Nº 2006002066777 SSP/CE, residente e domiciliado nesta urbe, e a empresa **JONATHAN DA SILVA PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.001.611/001-40, com sede à Av. Deputado Paulino Rocha, nº 50, Cajazeiras – Fortaleza - CE, Cep: 60.864-310, Fone: (85) 3275.9093, e-mail: jmgadistribuidora@gmail.com, doravante denominada como **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Jonathan da Silva Pereira**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 053.545.703-01, portador da cédula de identidade Nº 2007010201805, residente e domiciliado à Rua Genipo Fernandes, nº 127, Quintino Cunha, Fortaleza – CE. Cep: 60.352-690, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 274/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Federal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos Municipais nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e nº 11.251, de 10.09.2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 274/2019 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

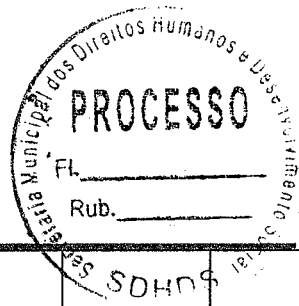
3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos equipamentos da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SDHDS, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 274/2019 e na proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de traslado.



LOTE 14

ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA	UNID	QUANT		QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
				FMAS	SDHDS			
14.1	Carne bovina, patinho sem osso, embalagem de 500G à 1KG, congelada, em saco plástico de polietileno a vácuo, com selo SIE ou SIF e data de validade.	FRIBOI	KG	4104	408	4512	R\$26,00	R\$117.312,00
14.2	Carne bovina, peito, apresentação embalagem de 500G à 1KG, congelada, embalada a vácuo, com selo SIE ou SIF e data de validade.	FRIBOI	KG	3324	408	3732	R\$20,20	R\$75.386,40
14.3	Carne moída bovina congelada, obtida da moagem de músculo bovino seguido do imediato congelamento, 1ª qualidade, o produto deverá seguir a legislação vigente, registro do SIE ou SIF, pacote polietileno atóxico contendo 500G à 1KG do produto.	LAREDO	KG	3768	540	4308	R\$16,59	R\$71.469,72
14.4	Carne de charque bovina. Carne de charque bovina traseiro, de 1ª qualidade, salgada, dessecada e com baixo percentual de gordura (no máximo 15%) sem ponta de agulha e sem conservante nitrato e nitrito. Registro do SIF ou SIE. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: à vácuo em polietileno atóxico transparente, cada unidade 500G à 1KG.	KAICO	KG	2172	360	2532	R\$12,84	R\$32.510,88
14.5	Fígado bovino: tipo víscera, congelado, sem excessos de gorduras, cartilagens e aponevroses. Características adicionais: firme, não pegajoso, isento de machas esverdeadas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem em filme de PVC transparente, ou	FRIBOI	KG	1932	132	2064	R\$8,00	R\$16.512,00

17



Prefeitura de Fortaleza

Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

	saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, etiqueta constando a data de beneficiamento e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e DSPOA. Validade mínima de 180 dias a partir da data da entrega. Cada Unidade 500G à 1KG.							
14.6	Linguiça tipo calabresa de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Preparada com carne suína. Produto deve seguir a legislação vigente. Registro no SIE ou SIF; embalagem a vácuo: polietileno atóxico, contendo 400G a 1000G do produto.	CARRER	KG	2568	168	2736	R\$14,00	R\$38.304,00

LOTE 15

ITEM	DESCRITIVO	MARCA	UNID	QUANT		QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
				FMAS	SDHDS			
15.1	Frango, filé de peito, sem osso e sem pelo, primeira qualidade, separado em camadas, envolto em folha plástica, acondicionada em caixa de papelão com tampa lacrada, embalagem com identificação do produto, data de fabricação e selo SIE ou SIF peso de 500G à 1KG.	MR FRANGO	KG	4764	684	5448	R\$11,20	R\$61.017,60
15.2	Carne de frango com osso congelado, cortes coxa e/ou sobrecoxa, de acordo com as normas vigentes da anvisa para alimentos de origem animal, data de validade superior a 30 dias, cada unidade 500G à 1KG.	JAGUA	KG	4560	384	4944	R\$7,20	R\$35.596,80



Prefeitura de Fortaleza

Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

15.3	Ovo de galinha, branco, classe A grande, com casca íntegra, acondicionado em bandejas de 30 unidades, papelão envolvido em papel filme transparente. Data de validade para 20 dias na rotulagem.	AVINE	BANDEJ A	1092	120	1212	R\$13,51	R\$16.374,12
------	--	-------	----------	------	-----	------	----------	--------------

LOTE 19

ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA	UNID	QUANT		QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
				FMAS	SDHDS			
19.1	Achocolatado em pó instantâneo, embalagem adequada resistente a atóxica, validade mínima de seis meses, peso líquido. Cada Unidade 1KG	CHOCOLÁTE A	UNID	4080	384	4464	R\$7,00	R\$31.248,00
19.2	Açúcar refinado, embalagem adequada, resistente e atóxica, validade mínima de seis meses, peso líquido 1KG.	SAMUKA	UNID	5556	1356	6912	R\$2,80	R\$19.353,60
19.3	Adoçante líquido, embalagem adequada, resistente a atóxica, validade mínima de seis meses, peso líquido 100ML	MARATÁ	UNID	384	312	696	R\$2,72	R\$1.893,12
19.4	Alho em pasta, 1KG alho em pasta, alho roxo argentino amassado sem sal, balde de 1KG	NERUSKA	UNID	504	60	564	R\$10,00	R\$5.640,00
19.5	Amido de milho, embalagem adequada. Resistente e atóxica, validade mínima de seis meses, peso líquido 200G.	KIMIMO	UNID	1620	372	1992	R\$2,10	R\$4.183,20
19.6	Arroz parboilizado tipo 1, embalagem adequada, resistente e atóxica, validade mínima de seis meses, peso líquido 1KG.	CAXANGÁ	UNID	4104	600	4704	R\$3,59	R\$16.887,36
19.7	Arroz polido tipo T-1, longo fino, branco, o produto deverá seguir a legislação vigente, unidade de fornecimento quilo(KG), saco plástico polietileno atóxico contendo 1000G.	CAXANGÁ	UNID	5736	456	6192	R\$3,58	R\$22.167,36



Prefeitura de Fortaleza

Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

19.8	Atum em conserva, ao natural, embalagem adequada, resistente e atóxica, validade mínima de seis meses, peso líquido drenado. 120G.	ROBINSON CRUSOÉ	LATA	2496	312	2808	R\$5,40	R\$15.163,20
19.9	Aveia em flocos, embalagem adequada, resistente e atóxica, validade mínima de seis meses, peso líquido 200G.	QUAKER	UNID	2832	348	3180	R\$3,60	R\$11.448,00
19.10	Azeite composto de oliva (15%) e soja, embalagem adequada, resistente e atóxica, validade mínima de seis meses, peso líquido 500ML.	OLIVIA	UNID	1236	156	1392	R\$8,20	R\$11.414,40
19.11	Azeitona verde em conserva fatiada, embalagem adequada, resistente e atóxica, validade mínima de seis meses, peso líquido de 250G.	TING	UNID	804	72	876	R\$5,14	R\$4.502,64
19.12	Batata palha, embalagem contendo no mínimo 400G, com nº de registro no órgão competente, constante prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	YOKI	UNID	1164	108	1272	R\$10,10	R\$12.847,20
19.13	Café torrado e moído, de 1ª qualidade, tipo exportação pacote com 500G, com identificação do produto e prazo de validade.	ODEBREC HT	PCT	4704	1764	6468	R\$8,70	R\$56.271,60
19.14	Caldo de carne em tablete, embalagem adequada, resistente e atóxica, validade mínima de doze meses, caixa com 24 unidades de 19G cada.	KITANO	CX	2196	180	2376	R\$10,49	R\$24.924,24
19.15	Caldo de galinha em tablete, embalagem adequada, resistente e atóxica, validade mínima de doze meses, caixa com 24 unidades de 10G cada	KITANO	CX	2172	180	2352	R\$10,49	R\$24.672,48
19.16	Canela em pó, embalagem adequada, resistente e atóxica, validade mínima de seis meses, peso líquido 50G.	ISASHI	UNID	192	24	216	R\$2,35	R\$507,60



Prefeitura de Fortaleza

Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

19.17	Chá camomila/erva doce, aspecto, cor, odor e sabor característico, livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem 1KG, validade mínima de 6 meses.	BALDARAT E	UNID	1860	312	2172	R\$19,11	R\$41.506,92
19.18	Colorífico (colorau) – produto constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum sem sal. Em pó fino, homogêneo, de coloração vermelha intenso, com aspecto, cor, cheiros e sabores próprios. Isentos de matérias estranhas a sua espécie, acondicionado em embalagem plástica, atóxica, resistente e hermeticamente fechado, contendo procedência, rotulagem nutricional e validade. Pacote de 100G.	PANELAÇO	PCT	2172	312	2484	R\$0,60	R\$1.490,40
19.19	Catchup, embalagem adequada, resistente e atóxica, validade mínima de seis meses, peso líquido 180G.	FUGINI	UNID	1548	108	1656	R\$4,00	R\$6.624,00
19.20	Creme de cebola, embalagem adequada, resistente e atóxica, validade mínima de seis meses, peso líquido 68G.	MAGGI	UNID	1080	156	1236	R\$3,70	R\$4.573,20
19.21	Creme de leite UHT, embalagem adequada, resistente e atóxica, validade mínima de seis meses, peso líquido 200G.	BATENIA	UNID	6516	4548	11064	R\$2,50	R\$27.660,00

LOTE 21

ITEM	DESCRITIVO	MARCA	UNID	QUANT		QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
				FMAS	SDHDS			
21.1	Leite condensado, embalagem apropriada, resistente e atóxica, validade mínima de seis meses, peso líquido 300G.	BETANIA	UNID	1812	288	2100	R\$4,50	R\$9.450,00
21.2	Leite de coco homogeneizado, embalagem adequada, resistente e atóxica, validade mínima de seis meses, peso líquido	IMPERIAL	UNID	1740	180	1920	R\$2,10	R\$4.032,00



Prefeitura de Fortaleza

Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

	200ML.							
21.3	Leite em pó desnatado instantâneo, embalagem adequada, resistente e atóxica, validade mínima de seis meses, peso líquido 200G	ITAMBE	PCT	2832	1272	4104	R\$4,17	R\$17.113,68
21.4	Leite em pó integral instantâneo, embalagem adequada, resistente e atóxica, validade mínima de seis meses, peso líquido 200G.	BOM DU LEITE	PCT	3336	1392	4728	R\$4,17	R\$19.715,76
21.5	Macarrão tipo espagete nº8 de semolina ou sêmola, embalagem adequada, resistente e atóxica, validade mínima de seis meses, 500G.	ESTRELA	PCT	4980	780	5760	R\$3,00	R\$17.280,00
21.6	Macarrão tipo lasanha de semolina ou sêmola, embalagem adequada, resistente e atóxica, validade mínima de seis meses, peso líquido 500G.	ESTRELA	UNID	1224	192	1416	R\$5,40	R\$7.646,40
21.7	Macarrão tipo parafuso de semolina ou sêmola, embalagem adequada, resistente e atóxica, validade mínima de seis meses, peso líquido 500G.	BRANDINNI	UNID	4020	780	4800	R\$4,40	R\$21.120,00
21.8	Maionese, embalagem adequada, resistente e atóxica, validade mínima de seis meses, peso líquido 250G.	MARIA	UNID	1152	120	1272	R\$3,10	R\$3.943,20
21.9	Margarina vegetal cremosa com sal, com mínimo de 80% de lipídios, embalagem adequada, resistente e atóxica, validade mínima de seis meses, peso líquido 500G.	QUALY	UNID	2352	144	2496	R\$4,49	R\$11.207,04
21.10	Milho de pipoca grupo duro, classe amarelo tipo 1, embalagem adequada, resistente e atóxica, validade mínima de seis meses, peso líquido 500G.	KICALDO	UNID	1368	180	1548	R\$2,17	R\$3.359,16



Prefeitura de Fortaleza

Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

21.11	Milho verde em conserva, embalagem adequada, resistente e atóxica, validade mínima de seis meses, peso líquido drenado 200G.	GOIÁS VERDE	LATA	3160	288	2448	R\$2,20	R\$5.385,60
21.12	Molho de pimenta, embalagem adequada, resistente e atóxica, validade mínima de seis meses, peso líquido 300ML.	NERUSKA	UNID	408	24	432	R\$4,10	R\$1.771,20
21.13	Molho de tomate com peso líquido de no mínimo 500G, embalagem tetra brik com nº de registro no órgão competente e validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	TARANTEL A	UNID	2160	264	2424	R\$4,00	R\$9.696,00
21.14	Molho de soja (soyu), embalagem adequada, resistente e atóxica, validade mínima de seis meses, peso líquido 500ML.	HIKARI	UNID	2736	228	2964	R\$5,30	R\$15.709,20
21.15	Orégano desidratado, embalagem adequada, resistente e atóxica, validade mínima de seis meses, peso líquido 40G.	BALDARAT E	PCT	732	132	864	R\$5,56	R\$4.803,84
21.16	Preparo para mingau sabores variados (milho, aveia e mel, arroz, arroz e banana, aveia e arroz, maçã, frutas vermelhas), embalagem adequada resistente e atóxica, validade mínima de seis meses, peso líquido 400G.	MUCILON NESTLÊ	UNID	3564	720	4284	R\$12,71	R\$54.449,64
21.17	Proteína texturizada de soja, embalagem adequada, resistente e atóxica, validade mínima de seis meses, peso líquido 500G.	JASMINE	UNID	1200	216	1416	R\$4,40	R\$6.230,40
21.18	Queijo parmesão ralado, constituído de queijo parmesão e conservador, e ácido sórbido, não contém glúten, embalado automaticamente sem contato manual, pacotes de 50G.	QUATÁ	PCT	1392	180	1572	R\$4,48	R\$7.042,56



Prefeitura de Fortaleza

Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

21.19	Rapadura pacote 500G	DOCES FINOS	UNID	1584	288	1872	R\$4,00	R\$7.488,00
21.20	Sal refinado iodado, embalagem adequada, resistente e atóxica, validade mínima de seis meses, peso líquido 1KG.	SO SAL	UNID	972	120	1092	R\$0,64	R\$698,88
21.21	Sardinha em Óleo comestível, embalagem adequada, resistente e atóxica, validade mínima de seis meses, peso drenado 125G.	GOMES DA COSTA	UNID	2280	468	2748	R\$3,50	R\$9.618,00
21.22	Suco pronto para consumo – sabores caju, cajá, abacaxi, goiaba e maracujá, acompanhado de canudo embalado individualmente, embalagem adequada, resistente e atóxica, validade mínima de seis meses, peso líquido 200ML.	MARATÁ	UNID	17904	19188	37092	R\$1,16	R\$43.026,72
21.23	Tempero caseiro condimentado sem pimenta líquido, embalagem adequada, resistente e atóxica, validade mínima de seis meses, peso líquido 500ML.	NERUSKA	UNID	1332	132	1464	R\$2,50	R\$3.660,00
21.24	Refrigerante de 1ª qualidade, sabores variados: Ingredientes, água gaseificada, açúcar e extrato vegetal dos sabores, aroma, acidulante: ácido cítrico, conservadores: Sorbato de potássio e benzoato de sódio, corante, garrafa de 2 litros. Cada unidade 2L.	COCA-COLA	UNID	3156	2832	5988	R\$6,63	R\$39.700,44
21.25	Vinagre de álcool, embalagem adequada, resistente e atóxica, validade mínima de seis meses, peso líquido 500ML.	MARATÁ	UNID	420	60	480	R\$1,41	R\$676,80
Valor Total dos lotes 14, 15, 19 e 21				R\$1.134.286,56 (Um milhão, cento e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)				

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$1.134.286,56 (Um milhão, cento e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

4.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice



Prefeitura de Fortaleza

Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

econômico TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro equivalente, caso esta seja extinta.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento advindo da presente contratação será proveniente dos recursos do órgão contratante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco **BRADESCO S/A**.

5.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

5.3. À SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO

SOCIAL – SDHDS reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n.º 274/2019.

5.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

5.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

5.8. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

5.9. Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular;

5.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.11. O C.N.P.J. Constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) contratante consignadas abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
31101 - SDHDS	08.122.0001.2016.0034	3.3.90.30	1.001.0000.00.01
31101 – SDHDS	08.122.0001.2428.0002	3.3.90.30	1.001.0000.00.01
31101 – SDHDS	14.422.0031.2052.0001	3.3.90.30	1.001.0000.00.01
31901 - FMAS	08.243.0141.2281.0001	3.3.90.30	1.311.0000.00.00 1.001.0000.00.01
31901 – FMAS	08.243.0211.2230.0001	3.3.90.30	1.311.0000.00.00 1.390.0000.01.01 1.001.0000.00.01
31901 – FMAS	08.244.0141.2021.0001	3.3.90.30	1.311.0000.00.00 1.390.0000.01.01 1.001.0000.00.01
31901 – FMAS	08.244.0171.2011.0001	3.3.90.30	1.311.0000.00.00 1.001.0000.00.01



Prefeitura de Fortaleza

Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

31901 – FMAS	08.244.0171.2014.0001	3.3.90.30	1.311.0000.00.00 1.001.0000.00.01
31901 – FMAS	08.244.0210.2028.0001	3.3.90.30	1.001.0000.00.01 1.311.0000.00.00 1.390.0000.01.01
31901 – FMAS	08.244.0211.2027.0001	3.3.90.39	1.001.0000.00.01 1.311.0000.00.00
31901 – FMAS	08.244.0171.2029.0001	3.3.90.30	1.001.0000.00.01 1.311.0000.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1. Quanto à entrega:

8.1.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº __, no próprio edital e na proposta da empresa vencedora do certame, em horário comercial, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, de acordo com as necessidades do Contratante.

8.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.1.3 Os produtos serão solicitados pela Contratante e deverão ser entregues em local previamente indicado pela Contratante com uma balança, em carro refrigerado e os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente. Quando da entrega o Gestor do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para os produtos

8.1.4. Todos os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser transportados em veículos frigorificados, em condições que preservem tanto as características do alimento congelado quanto do alimento refrigerado, como também, a qualidade dos mesmos quanto às características físicoquímicas e microbiológicas especificadas no Anexo I - Termo de Referência atendendo a legislação vigente, em especial a Portaria nº 368, de 04 de setembro de 1997, MAPA e a Portaria do Município de Fortaleza SDHDS nº 33 de 07 de março de 2012, garantindo a qualidade e integridade dos gêneros alimentícios.

8.2. Quanto ao recebimento:

8.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo/guias de abastecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa devidamente designada pela CONTRATANTE;

8.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

8.3. Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade, devendo, quando da data da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade.

8.4. A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a CONTRATANTE, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico.

8.5. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite descrito no item 8.4.

8.6. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da ata, conforme art.67 da lei 8.666/93



Prefeitura de Fortaleza

Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

8.7. A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de Compra e/ou empenho pela contratante, de acordo com as necessidades do órgão licitante.

8.8. A CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

8.9. A CONTRATADA fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

8.10. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, imposto e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e logística de entrega dos gêneros cotados, inclusive pelo descarregamento no almoxarifado central.

8.11. Deverá tanto o recibo como o Termo de Recebimento Definitivo ser apresentado sem rasuras e constar a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitado, indicando inclusive o número de matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido (s) e o local de recebimento.

8.12. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, sobretudo no que diz respeito ao prazo de entrega dos produtos, configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão do presente contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas.

8.13. Consoante o disposto artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contém, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O fornecimento do objeto, pela CONTRATADA, obedecerá ao estabelecido no Edital do

Pregão Eletrônico nº 274/2019 e em seus anexos, neste Instrumento Contratual, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas legais e regulamentos pertinentes. Destacam-se além de outras obrigações constantes no Edital e no Contrato, as seguintes obrigações:

9.1.1. Atender plenamente o compromisso assumido junto à SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SDHDS, através da proposta de preço, a qual passa a integrar este instrumento, independente de transcrição.

9.1.2. Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições deste instrumento, da proposta de preços e do contrato;

9.1.3. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.4. Entregar os produtos dentro do prazo previsto no item 8.1. sob pena de que lhe sejam aplicadas as sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, podendo inclusive ensejar o cancelamento do registro e/ou a rescisão contratual;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do objeto contratual;

9.1.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

9.1.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em



Prefeitura de Fortaleza

Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

desconformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 274/2019, no prazo fixado pelo(s) CONTRATANTE, contado da sua notificação;

9.1.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;

9.1.9. Responsabilizar-se pela garantia da qualidade microbiológica, físico-química e sanitária dos gêneros alimentícios e emitir laudos técnicos quando solicitado;

9.1.10. Observar a legislação em vigor no que diz respeito à rotulagem do produto, inclusive nutricional;

9.1.11. Manter durante todo o prazo de vigência do Contrato, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura deste Contrato;

9.1.12. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

9.1.13. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.1.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

9.1.15. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

9.1.16. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência, no prazo fixado pela Contratante, contado da sua notificação;

9.1.17. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos deste termo de Referência, salvo quando expressamente autorizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SDHDS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto junto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra/Fornecimento;

10.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

10.3. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;

10.4. Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

10.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

10.6. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os gêneros que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência e de seus anexos, bem como na proposta;

10.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.9. A CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Ana Claudia Mourão Mota, matrícula nº 16602.1, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

11.2. O processo de fiscalização de entrega e recebimento do objeto da presente licitação ocorrerão sob responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SDHDS, na pessoa de seu representante e na presença de funcionários da CONTRATADA.



Prefeitura de Fortaleza
Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

12.1.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

12.1.3. Multa isolada ou cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

12.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

12.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela contratante, com as consequências previstas abaixo:

13.1.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII o art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência da contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

13.2. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

13.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

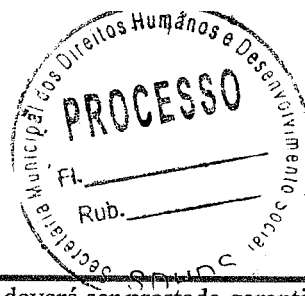
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

14.1. O contratante deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

14.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

14.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.



Prefeitura de Fortaleza

Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

14.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 14.1 deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, 16 de setembro de 2020.

MARCELO NOGUEIRA CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS
HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SDHDS
CONTRATANTE

Jonathan Da Silva Pereira
JONATHAN DA SILVA PEREIRA
Empresa/representante
CONTRATADA

Testemunhas:

Raenelle Sobral Nator

CPF: 037.805.903 - 36

Alfany de Lima Silva

CPF: 002-585-263-94

Visto: